

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DOS FORNECEDORES

Conteúdo

1. OBJETIVO	2
2. ÂMBITO	2
3. REFERENCIAIS DE CONDUTA DA KWAN	2
4. DIRETRIZES PARA FORNECEDORES - VALORES E PRINCÍPIOS	3
4.1. COMPROMISSO DE CONFORMIDADE CONTRATUAL	3
4.2. COMPROMISSO DE CONFORMIDADE LEGAL	3
4.3. COMPROMISSO COM OS DIREITOS HUMANOS	3
4.4. COMPROMISSOS DE GESTÃO	4
4.5. COMPROMISSOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	4
4.6. COMPROMISSOS COM A PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	5
4.7. COMPROMISSOS COM O AMBIENTE E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	5
5. INCUMPRIMENTO	6
6. DÚVIDAS DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO	6
7. Entrada em vigor, vigência e revisão	6

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DOS FORNECEDORES

1. OBJETIVO

A KWAN, Lda. (doravante, “KWAN”) adota e divulga o presente Código de Ética e Conduta dos Fornecedores adiante designado por Código, que integra um conjunto de Valores, Princípios, Regras de Conduta, Ética e compromisso com o Desenvolvimento Sustentável, transversais a toda a organização e que regem as relações da KWAN com os seus fornecedores.

Integramos na nossa estratégia, os princípios de sustentabilidade, de bom governo, de integridade, de conduta e ética comuns, incluindo o combate à corrupção, garantindo a segurança e proteção das pessoas, do ambiente e dos ativos, estimulando, simultaneamente, a inovação e o desenvolvimento das comunidades em que estamos inseridos.

Todas as partes interessadas que se relacionam com a KWAN, nas atividades comerciais, institucionais e sociais, têm o interesse legítimo em que nós e os nossos parceiros adotemos práticas de sustentabilidade, transparência, diálogo e ética.

2. ÂMBITO

O Código aplica-se a todos os Fornecedores e Subcontratados de bens e serviços da KWAN, adiante designados como Fornecedores.

Através da aceitação deste documento, os Fornecedores da KWAN e seus Subcontratados expressam e assumem o compromisso em cumprir o Código, adotando comportamentos éticos e transparentes nos seus relacionamentos com a KWAN, com os nossos Trabalhadores, Clientes e outras Partes Interessadas, através da adoção de padrões éticos e da criação de um ambiente de trabalho que assegure a qualidade e promova a segurança e saúde no trabalho, o respeito, a integridade, a igualdade de género e de oportunidades, a proteção e preservação do ambiente, a segurança da informação da KWAN e das suas partes interessadas, complementando as obrigações e os compromissos decorrentes de disposições legais, regulamentares, normativas e contratuais.

A aceitação e o cumprimento do disposto neste Código, que constitui uma obrigação contratual, prevê que o Fornecedor proceda à sua divulgação entre os seus trabalhadores e subcontratados, quando aplicável, bem como assegure o seu cumprimento, nas ações quotidianas por parte das pessoas envolvidas.

O presente documento encontra-se disponível no sítio da internet da KWAN (<https://www.kwan.com>) estando em permanente atualização.

3. REFERENCIAIS DE CONDUTA DA KWAN

Os compromissos que exigimos aos nossos fornecedores, advêm dos referenciais subscritos pela KWAN e seguidos no âmbito do desenvolvimento da sua atividade e que passamos a identificar:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos
- Princípios das Nações Unidas para Empresas e Direitos Humanos
- Estratégia Nacional Anticorrupção
- Política de Segurança da Informação da KWAN
- Política de Privacidade
- Código de Conduta e Política Anticorrupção
- PPR - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DOS FORNECEDORES

- Política Ambiental
- Política de Gestão de Controlo de Fornecedores

4. DIRETRIZES PARA FORNECEDORES - VALORES E PRINCÍPIOS

Esta secção descreve os compromissos assumidos por todos os Fornecedores, no sentido de contribuir para a sua melhor integração no ambiente de trabalho, no desenvolvimento das suas funções e atividades e na relação e contacto com as partes interessadas internas e externas da empresa, designadamente trabalhadores e clientes.

4.1. COMPROMISSO DE CONFORMIDADE CONTRATUAL

- Cumprir os requisitos da KWAN transmitidos e aplicáveis no âmbito da execução do contrato;
- Partilhar conhecimento e informação, com a KWAN, no âmbito da execução do contrato;
- Utilizar as marcas, logos e demais materiais fornecidos pela KWAN, ao abrigo do contrato, de acordo com as indicações que lhe foram fornecidas e cessar a sua utilização sempre que tal lhe seja solicitado e, ainda, em caso de cessação do contrato, por qualquer forma;
- Assegurar que os parceiros selecionados se comprometem com os mesmos requisitos, no que se refere à prestação de serviços à KWAN;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais, humanos ou ambientais causados, pelos seus trabalhadores e subcontratados, no exercício das respetivas funções e atividades contratadas.

4.2. COMPROMISSO DE CONFORMIDADE LEGAL

- A empresa, os seus trabalhadores e subcontratados devem respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade e ao fornecimento de bens e serviços;
- Respeitar e cumprir as disposições legais e regulamentares portuguesas em vigor sobre matéria do direito do trabalho e de segurança e saúde no trabalho;
- Respeitar a liberdade de associação abstendo-se de qualquer tipo de julgamento e não exercer quaisquer represálias ou discriminação;
- Garantir que dispõe de mecanismos de acompanhamento da conformidade legal dos seus parceiros, subcontratados e prestadores de serviços.

4.3. COMPROMISSO COM OS DIREITOS HUMANOS

- Respeitar a legislação portuguesa, convenções, normas e recomendações das Organizações Governamentais nacionais e internacionais em matéria de direitos humanos, direitos laborais, ética e privacidade dos cidadãos;
- Promover o respeito e a proteção dos direitos humanos, da dignidade das pessoas e da privacidade de cada cidadão;
- Não utilizar qualquer forma de exploração e trabalho infantil, devendo respeitar a idade mínima de admissão prevista na legislação em vigor;
- Tratar os trabalhadores com dignidade e respeito;

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DOS FORNECEDORES

- Não discriminar em função da raça, sexo, idade, condição física, ou qualquer outro fator;
- Não adotar ou permitir comportamentos ou práticas que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório ou qualquer tipo de punição corporal, coerção física ou mental, insultos verbais ou gestuais e assédio sexual;
- Garantir e promover o respeito pelo trabalho livre, baseado em contratos justos e transparentes, recusando a utilização e a cumplicidade com trabalho forçado, restrições injustificadas à livre circulação, apropriação indevida de documentos e remunerações e tráfico humano;
- Garantir e promover o respeito pelo trabalho livre, baseado em contratos justos e transparentes para os trabalhadores;
- Garantir a remuneração adequada aos trabalhadores e respeitar o limite máximo de horas de trabalho, normal e suplementar, bem como os períodos e dias de descanso;
- Promover a formação e a aquisição de competências adequadas aos seus trabalhadores por forma a melhorarem as suas capacidades laborais e contribuir para práticas sustentáveis;
- Adotar medidas que promovam a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal dos seus trabalhadores.

4.4. COMPROMISSOS DE GESTÃO

- Garantir a preservação da propriedade intelectual;
- Conhecer e atuar em conformidade com o Código de Ética e Conduta da KWAN;
- Agir com justiça e equidade;
- Desenvolver a consciência ambiental, de segurança e de responsabilidade social;
- Adotar atitudes e práticas que promovam o desenvolvimento sustentável;
- Prevenir a ocorrência de situações ou de comportamentos que prejudiquem ou possam pôr em causa a imagem, a reputação e o prestígio da KWAN ou a privacidade dos cidadãos;
- Adotar medidas que combatam a utilização de drogas, estupefacientes ou outras substâncias ilícitas e álcool durante o período de trabalho por parte dos trabalhadores;

4.5. COMPROMISSOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- Garantir a confidencialidade e o sigilo profissional sobre toda a informação e documentação relativa à KWAN, bem como sobre toda a informação privada, de que possa ter Confidencialidade e conhecimento ao abrigo ou relacionada com a execução do contrato, assegurando a não transmissão a terceiros e o respeito entre as partes envolvidas, sendo que esta obrigação se aplica a todos os trabalhadores e subcontratados;
- O Sistema de gestão de segurança de informação da KWAN preserva a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação através da aplicação de um processo de gestão do risco para dar confiança às partes interessadas de que os riscos de segurança da informação são geridos adequadamente;

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DOS FORNECEDORES

- Assegurar o conhecimento da Política de Segurança da Informação da KWAN, disponível para consulta no site da KWAN por parte de todos os seus Trabalhadores e Colaboradores envolvidos;
- Conhecer as políticas, regras e requisitos de segurança da informação instituídos na empresa e aplicáveis às pessoas, ativos e atividades, e garantir o seu cumprimento nas partes aplicáveis à relação contratual e às atividades desenvolvidas neste âmbito;
- Utilizar apenas ativos expressamente autorizados pela KWAN no acesso a sistemas e a informação da KWAN;
- Respeitar e cumprir o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e na legislação portuguesa em vigor sobre proteção de dados pessoais, nomeadamente aceder e tratar os dados pessoais a que tiver acesso, somente para a finalidade que lhe foi solicitada pela KWAN e que é objeto do contrato, assim como adotar as medidas necessárias e adequadas para garantir a segurança da informação, como preconizado na legislação em vigor e nos requisitos contratuais.

4.6. COMPROMISSOS COM A PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

- Adotar práticas transparentes e assumir compromissos voluntários ou ações coletivas, anticorrupção e/ou anti suborno;
- Adotar práticas que evitem conflitos de interesses;
- Impedir ativamente todas as formas de corrupção, ativa ou passiva, tendo especial atenção a qualquer forma de pagamentos, favores e cumplicidades que possam induzir a criação de vantagens ilícitas;
- Implementar medidas com vista a impedir a ocorrência de qualquer prática ou conduta suscetível de configurar um ato de suborno, corrupção ou tráfico de influências, punível criminalmente ao abrigo da legislação aplicável;
- Abster-se de oferecer prendas, bens ou serviços gratuitos, aliciar ou condicionar os trabalhadores e colaboradores da KWAN com vista a influenciar a sua relação com a Empresa.

4.7. COMPROMISSOS COM O AMBIENTE E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- Respeitar a legislação portuguesa, os princípios e as recomendações das Organizações Governamentais nacionais e internacionais em matéria de ambiente;
- Procurar, sistematicamente, contribuir, para o desenvolvimento sustentável e para a preservação e proteção ambiental;
- Implementar medidas para mitigar os riscos e os impactes ambientais negativos das suas atividades, produtos e materiais utilizados;
- Promover a racionalização da utilização e consumo dos recursos naturais e a redução das emissões e resíduos originados pelas suas atividades e fornecimento de bens e serviços;
- Implementar medidas para melhorar o desempenho e a eficiência energética, associadas às suas atividades e ao fornecimento de bens e serviços;

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DOS FORNECEDORES

Cumprir os procedimentos e regras ambientais transmitidos pela KWAN, sempre que realizem atividades nas instalações ou em sua representação.

Contribuir para o progresso e bem-estar das comunidades, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e contribuindo para o desenvolvimento socioeconómico e proteção ambiental.

5. INCUMPRIMENTO

O não cumprimento dos compromissos e princípios acima indicados e o não cumprimento de leis que estão associadas, poderá constituir motivo de reclamação da KWAN.

6. DÚVIDAS DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO

Quaisquer questões, dúvidas, existência de possíveis conflitos de interesse ou outras situações que possam surgir relacionadas com o cumprimento deste Código, podem ser apresentadas, através do e-mail hello@kwan.pt

As comunicações apresentadas serão devidamente analisadas e tratadas por forma a assegurar a conformidade com os compromissos assumidos.

7. ENTRADA EM VIGOR, VIGÊNCIA E REVISÃO

O presente Código entra em 10 dias após a sua aprovação pela Gerência da KWAN e será revisto a cada três anos ou sempre que se justifique.

Aprovado em: 30/09/2025